

**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**



**RESOLUÇÃO PPGPMAC/ UFLA**  
*EXAME DE QUALIFICAÇÃO*

**AGRONOMIA**  
**PLANTAS MEDICINAIS,**  
**AROMÁTICAS E CONDIMENTARES**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**RESOLUÇÃO DO PROGRAMA DE  
PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANTAS MEDICINAIS, AROMÁTICAS E CONDIMENTARES**

**RESOLUÇÃO PPGPMAC/UFLA Nº 01 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016**

Estabelece critérios para **EXAME DE QUALIFICAÇÃO** dos discentes de **Mestrado** e **Doutorado** regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares (PPGPMAC) da Universidade Federal de Lavras (UFLA)

O Colegiado do PPGPMAC da UFLA, no uso de suas atribuições regimentais RESOLVE que:

**Art. 1** Todo discente matriculado no PPGPMAC deverá passar por Exame de Qualificação segundo o previsto na seção IX do Regulamento do PPGPMAC.

**Art. 2** O Exame de Qualificação para os discentes de **Mestrado** deverá ser realizado no máximo até 60 dias após a matrícula do segundo semestre.

**§1º** O Exame de Qualificação do discente de **Mestrado** consistirá na defesa oral em sessão pública de **PROJETO DE PESQUISA** de dissertação, entregue em sua versão escrita ao Colegiado do PPGPMAC com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data da sessão pública.

**§2º** A banca examinadora de qualificação do discente de **Mestrado** será constituída por um presidente (orientador) e dois (2) membros efetivos, e um (1) suplente, todos com título de doutor.

**Art. 3** O exame de qualificação do discente de **Doutorado** deverá ser a apresentação oral de um artigo científico relacionado ao projeto de tese do PPGPMAC, após ter atendido as exigências da Seção IX do **Art. 22º** do Regulamento Geral do Programa PPGPMAC.

**§1º** O discente de Doutorado deverá realizar o Exame de Qualificação até 60 dias após a matrícula do 5º (quinto) semestre e a versão escrita deverá ser entregue ao colegiado 15 (quinze) dias de antecedência da data do exame.

**§2º** O discente terá 30 dias para apresentar ao colegiado o documento de submissão do artigo e receber o conceito de aprovação no Exame de Qualificação.

**§3º** O discente de Doutorado receberá o conceito de aprovação no Exame de Qualificação, após acatar as sugestões da banca examinadora e apresentar o documento de submissão do artigo em periódico com Qualis CAPES B1 ou superior.

**§4º** A banca examinadora de qualificação do discente de doutorado, designada pelo colegiado do PPGPMAC, será constituída por um presidente e três (3) membros efetivos, todos com título de doutor.

**§5º** O discente reprovado seguirá normas da Seção VII, Artigo 51, Parágrafos 8º e 9º do Regulamento Geral da PRPG, Resolução CEPE Nº 256, de 2 de agosto de 2016.

**Art. 4** Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação. A sua aplicação ocorrerá a partir do primeiro semestre letivo de 2017.

Lavras, 05 de dezembro de 2016.